



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E  
DEMAIS VEREADORES;

O Vereador que a esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

**Projeto Indicativo nº \_\_\_\_/2023**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 5.691, DE 20  
DE JANEIRO DE 2023, PARA MODIFICAR A  
NOMENCLATURA DO CARGO DE AUXILIAR  
DE CRECHE PARA AUXILIAR DE  
EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**Art. 1º.** Altera o art. 1º da Lei Municipal n.º 5.691, de 20 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica criado e incluído na estrutura de cargos e vencimentos do Poder Executivo, instituída pela Lei Municipal nº 3.823/2011, o cargo de Auxiliar de Educação Infantil”.*

**Art. 2º.** Altera o art. 3º da Lei Municipal n.º 5.691, de 20 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315  
[www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 390031003500340039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

*“Art. 3º Inclui o cargo de Auxiliar de Educação Infantil no anexo I.A da Lei Municipal nº 3.823, de 23 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:”*

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL	Nº DE CARGOS
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 HORAS	R\$ 1.782,66	320

**Art. 3º.** Altera o quadro do Anexo Único da Lei Municipal n.º 5.691, de 20 de janeiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL	Nº DE CARGOS
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 HORAS	R\$ 1.782,66	320

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 13 de junho de 2023.

---

**RURDINEY DA SILVA**  
PROFESSOR RURDINEY  
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315  
[www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390031003500340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

**JUSTIFICATIVA**

A educação básica tem um importante papel no desenvolvimento integral dos educandos, com ênfase que reporta intrinsecamente uma fase de experiências que impactam de modo duradouro nas estruturas cerebrais para as emoções, linguagens, memória, comportamento, visual e sensório-motor. É inegável a importância da Educação Infantil sobre o desenvolvimento da primeira infância, e nessa abordagem, temos a presença constante do binômio cuidar e educar.

No mês de janeiro do corrente ano, o Poder Executivo Municipal encaminhou ao Legislativo a Mensagem n.º 6, com o fito de criar o cargo de Auxiliar de Creche e incluí-lo na estrutura de cargos e vencimento do Município, que culminou na Lei n.º 5.691/2023, que pretende apresentar a ideia de alteração através do presente Projeto Indicativo. Nesse sentido, destaca-se trecho da retromencionada mensagem:

*“A presente proposição decorre da necessidade de reconhecer e considerar a especificidade da etapa de ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental, tendo em vista ser a primeira Etapa da Educação Básica que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 6 (seis) anos de idade, seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social”.*

Nota-se que o próprio Poder Executivo Municipal, quando da exposição de motivos que justificam o Projeto de Lei n.º 07/2023, apresenta a importância do desenvolvimento integral das crianças de até 6 (seis) anos de idade, ou seja, etapa que vai além da creche, alcançando, dessa forma, a pré-escola, constituindo, portanto, a Educação

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315  
[www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390031003500340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

Infantil. Nessa toada, reforçamos mais uma vez a importância da inclusão dos auxiliares também nos grupos IV e V, que constitui objeto de outro projeto de autoria desta vereança, inclusive, reconhecido pelo próprio Poder Executivo Municipal no trecho destacado anteriormente.

Diante da conclusão retro, uma vez que o auxiliar atingira não somente o período da creche, mas sim, as etapas da Educação Infantil como um todo, apresentamos o presente Projeto Indicativo com o objetivo de alterar a nomenclatura do cargo, que passará a ser Auxiliar de Educação Infantil. A importância do referido cargo, o qual se propõe a mudança, também já foi destacada pelo Executivo, vejamos:

*“Neste contexto, o Auxiliar de Creche é o profissional responsável por auxiliar no cuidado com a higiene e alimentação das crianças, estabelecer rotinas de sono e por ajudar a promover a autonomia delas além de, prestar suporte ao professor na promoção de atividades educativas prevenção de acidentes, criação de rotina e atenção às crianças.*

*Observa-se assim, que o Auxiliar de Creche também atua no suporte ao aprendizado das crianças, oferecendo segurança, estímulo e apoio para que elas possam aprender e desenvolver sua capacidade da melhor maneira possível”.*

Nesse mesmo sentido é a proposta deste Projeto Indicativo, que considera o desvelo e o exímio trabalho realizado pelos auxiliares, visando sempre garantir a melhora na

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315  
[www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390031003500340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

qualidade de vida dos servidores. Isto posto, solicito aos nobres pares o apoio e aprovação deste Projeto Indicativo.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 04 de outubro de 2023.

---

**RURDINEY DA SILVA**  
PROFESSOR RURDINEY  
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315  
[www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390031003500340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

